



**ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024**

**DESPACHO DO GESTOR**

Ilmo Senhor<sup>a</sup>

**Elis Regina Monteiro da Silva**

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO

Nesta

**ASSUNTO:** ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022 PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS

Após análise da oportunidade e conveniência do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRUPO GERADOR SILENCIADOR NOS DIAS 07 E 08 DE SETEMBRO DE 2022 DESTINADO AS FESTIVIDADES DA 33º GIND DA INDEPENDÊNCIA JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, PARA REALIZAÇÃO DESTE EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL DESTE MUNICÍPIO.**

**Autorizo** por meio do presente a abertura de Processo de Dispensa de Licitação, nos moldes exigidos pela Lei 8.666/93.

Face às razões expostas da solicitação ora apresentada, reconheço a Dispensa de licitação, com base no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93; e, autorizo a contratação pretendida; no entanto, preliminarmente o processo deverá tramitar pelos setores competentes.

Ao final, estando o processo devidamente instruído, retorne-se para análise homologação e posterior ratificação.

Atenciosamente,

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, em 02 de Agosto de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS  
ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO  
CNPJ: 01.612.821/0001-41  
CONTRATANTE**

**GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE,  
CULTURA E TURISMO**

**Decreto nº 008/2022**

**Crixás do Tocantins/TO, 08 de Março de 2022.**

***“Cria Comissão Permanente de Licitação – CPL e dá outras providências”***

**A Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins - TO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a determinação contida no art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e art.75. da Lei 14.133/2021;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelos servidores abaixo designados, para que no corrente exercício, proceda apreciação e julgamento de todas a licitações das modalidades previstas em lei, formalizados pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pelos respectivos Gestores do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, sem prejuízos do exercício de suas funções na administração municipal:**

- a) **ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA (Presidente)**
- b) **EDILEUZA DE SOUZA MARINHO (Membro)**
- c) **LUZICLEI MONTEIRO DE ALMEIDA (Membro)**

**Art. 2º - Determinar que a cada procedimento licitatório, seja emitida uma Ata circunstanciada dos fatos justificadores do julgamento para apreciação e homologação superior, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021.**

**Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga -se expressamente o Decreto Nº 04/2022.**

**Gabinete da Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins, aos 08 dias do mês de Março de 2022.**

  
**ANA FLÁVIA ALVES SILVERA MONTEIRO**  
**Prefeita Municipal**

**Av. Marechal Rondon s/nº - Centro**  
**CEP: 77463-000 - Crixás do Tocantins - TO**





---

## PARECER JURÍDICO

*Dispensa n.º 057/2022.*

### 1. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, modalidade dispensa de licitação, com vistas a "contratação de empresa para prestação de serviços de grupo gerador silenciador nos dias 07 e 08 de setembro de 2022, destinado as festividades da 33ª GIND da Independência, junto a secretaria municipal de Esporte, para realização de evento esportivo e cultural deste Município", conforme consta na solicitação.

Consta do respectivo processo administrativo:

- a) Solicitação do serviço;
- b) Propostas de preços/cotação;
- c) Certidão de disponibilidade orçamentária;
- d) Certidão de existência de recursos financeiros;
- e) Termo de Referência/Justificativa;
- f) Documentos da contratada;
- g) Despacho da Gestora;

Ante as informações acima relacionadas, os autos foram encaminhados para a assessoria jurídica do Município para emissão de parecer acerca da possibilidade de se realizar dispensa de licitação.

Eis o relato do essencial.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes,

---



partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

A matéria é regulada pela Lei Federal nº 8.666/93, que rege os contratos e as licitações da Administração Pública, onde foi estabelecida, no seu artigo 2º, a necessidade do processo licitatório para firmar contratos com terceiros. Explicita, ainda, em seu artigo 3º, caput, que:

*"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos."*

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto essencial de validade dos contratos.

Entretanto, tal obrigatoriedade não é absoluta, a própria lei de licitações, em alguns casos, concede ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o não comparecimento de qualquer interessado à licitação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

*"Art. 24. É dispensável a licitação:*





I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;"

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que "esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório".

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Deste modo, o legislador entendeu que, **em função do pequeno valor financeiro envolvido**, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração. Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Conforme demonstrado, a menor proposta apresentada é inferior ao limite de dispensa, ou seja, valor que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a",



do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei), com os valores atualizados pelo Decreto n.º 9.412/2018.

Imperioso esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

### 3. CONCLUSÃO

Ante todo exposto, uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Face ao exposto, *s.m.j.*, emite-se parecer meramente opinativo pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer.






---

À origem, com as cautelas legais para superior apreciação.

Crixás do Tocantins, TO, 03 de agosto de 2022.

  
RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS  
OAB/TO-7705-A  
ASSESSOR JURÍDICO



**ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024**

**AUTUAÇÃO PROCESSO**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93, nomeada pela Decreto nº 008/2022, em 08 de março de 2022, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93, mediante autorização da Prefeita Municipal **autua** o presente processo de Dispensa de Licitação da seguinte forma:

Processo Administrativo.....	057/2022
Dispensa Nº.....	057/2022
Objeto.....	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRUPO GERADOR SILENCIADOR NOS DIAS 07 E 08 DE SETEMBRO DE 2022 DESTINADO AS FESTIVIDADES DA 33º GIND DA INDEPENDÊNCIA JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, PARA REALIZAÇÃO DESTE EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL DESTE MUNICIPIO.
Solicitante.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO
Responsável	<b>ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO</b> Prefeita Municipal <b>CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO</b> SECRETÁRIO MUN.DE OBRA, TRANSPORTE, INDUSTRIA E COMÉRCIO
Data .....	03/08/2022.

O processo de Dispensa de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso II, do artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

*Elis Regina Monteiro*  
**ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA**  
Presidente da comissão de licitação  
Sob. Decreto Nº 008/2022

*Edileuza de Souza marinho*  
**Edileuza de Souza marinho**  
Membro  
Sob. Decreto Nº 008/2022

*Luziclei Monteiro de Almeida*  
**Luziclei Monteiro de Almeida**  
Membro  
Sob. Decreto Nº 008/2022



**ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024**

**DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO**

**Para:** Controle Interno/PM

**Assunto:** emissão de NOT – Nota de Orientação Técnica

Solicitamos emissão de **NOT – Nota de Orientação Técnica**, no processo de dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRUPO GERADOR SILENCIADOR NOS DIAS 07 E 08 DE SETEMBRO DE 2022 DESTINADO AS FESTIVIDADES DA 33º GIND DA INDEPENDÊNCIA JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, PARA REALIZAÇÃO DESTE EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL DESTE MUNICÍPIO**, em sua fase interna e externa.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 03 DE AGOSTO DE 2022.

Atenciosamente,

  
**ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA**  
Presidente da comissão de licitação  
Sob. Decreto Nº 008/2022

**ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022**

A Comissão Permanente de Licitação, com base no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA** o objeto da contratação constante da Dispensa de Licitação nº 057/2022 que visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRUPO GERADOR SILENCIADOR NOS DIAS 07 E 08 DE SETEMBRO DE 2022 DESTINADO AS FESTIVIDADES DA 33º GIND DA INDEPENDÊNCIA JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, PARA REALIZAÇÃO DESTE EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL DESTE MUNICÍPIO**, de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo **057/2022**. O Gestor Municipal lançará ato formal para a contratação e a empresa: **WIRTON RODRIGUÊS - ME** com o nome fantasia de **CASA DO AUTO FALANTE** situada no endereço; na Avenida Piau, Bairro: Centro, CEP: **77.410-030**; no município de Gurupi-TO., inscrita no **CNPJ: 29.158.239/0001-76**, neste ato representada pelo procurador **Sr. WIRTON RODRIGUÊS** brasileiro, empresário, portador do **CPF:809.419.661-00**, Residente e domiciliado na mesma cidade.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 03 DE AGOSTO 2022.

  
**ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA**  
Presidente da comissão de licitação  
Sob. Decreto Nº 008/2022

  
**Edileuza de Souza marinho**  
Membro  
Sob. Decreto Nº 008/2022

  
**Luziclei Monteiro de Almeida**  
Membro  
Sob. Decreto Nº 008/2022



ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024

DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO

**Para:** Gabinete do Presidente da comissão de Licitação de PREFEITURA MUNICIPAL de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO

**Assunto:** Homologação e Ratificação

**Processo:** Dispensa de Licitação nº 057/2022

Senhor Presidente,

Em atendimento ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas anteriores alterações, encaminho a Vossa Excelência para apreciação e consequente **homologação com posterior ratificação** os autos do processo administrativo nº 057/2022 que originou a Dispensa de Licitação identificada acima, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRUPO GERADOR SILENCIADOR NOS DIAS 07 E 08 DE SETEMBRO DE 2022 DESTINADO AS FESTIVIDADES DA 33º GIND DA INDEPENDÊNCIA JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, PARA REALIZAÇÃO DESTE EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL DESTE MUNICÍPIO.**, de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo 057/2022, representado por meio da empresa: **WIRTON RODRIGUÊS -ME** com o nome fantasia de **CASA DO AUTO FALANTE** situada no endereço; na Avenida Piau, Bairro: Centro, CEP: **77.410-030**; no município de Gurupi-TO., inscrita no **CNPJ: 29.158.239/0001-76**, neste ato representada pelo procurador **Sr. WIRTON RODRIGUÊS** brasileiro, empresário, portador do **CPF:809.419.661-00**, Residente e domiciliado na mesma cidade.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 03 DE AGOSTO DE 2022.

  
**ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA**  
Presidente da comissão de licitação  
Sob. Decreto Nº 008/2022

  
**Edileuza de Souza marinho**  
Membro  
Sob. Decreto Nº 008/2022

  
**Luziclei Monteiro de Almeida**  
Membro  
Sob. Decreto Nº 008/2022



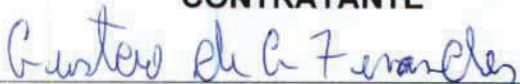
**ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, representada neste ato pela senhora prefeita municipal, Brasileiro, casada, gestora deste município, portador do CPF N°. 006.638.261-01, residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** a presente **Dispensa de Licitação nº 057/2022**, qual tem objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRUPO GERADOR SILENCIADOR NOS DIAS 07 E 08 DE SETEMBRO DE 2022, "DESTINADO AS FESTIVIDADES DA 33ª GIND DA INDEPENDÊNCIA JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, PARA REALIZAÇÃO DESTE EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL DESTE MUNICÍPIO.**, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93; e com base nas informações constantes dos documentos acostados ao **Processo Administrativo 057/2022**, tendo como **Adjudicada**. Empresa: **WIRTON RODRIGUÊS -ME** com o nome fantasia de **CASA DO AUTO FALANTE** situada no endereço; na Avenida Piau, Bairro: Centro, CEP: **77.410-030**; no município de Gurupi-TO., inscrita no **CNPJ: 29.158.239/0001-76**, neste ato representada pelo procurador **Sr. WIRTON RODRIGUÊS** brasileiro, empresário, portador do **CPF:809.419.661-00**, Residente e domiciliado na mesma cidade. De acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo **057/2022**. **Pelos serviços Prestados será pago à contratada um valor bruto total de R\$:9.000,00 (Nove Mil reais ), no decorrer do contrato valor este que será pago pela excursão do serviço prestado obsevando bem a garantia e a eficiência dos serviços comprovando por relatórios e fotos dos serviços executado, conforme disponibilidade financeira da Contratante.** De acordo com a proposta de preço apresentada. Encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei 8.666/93, **Ratifico** o presente, ficando, pois autorizada a referida contratação. Publique-se na forma da lei.

Gabinete da PREFEITA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, aos 04 DE AGOSTO 2022.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS  
ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO  
CNPJ: 01.612.821/0001-41  
CONTRATANTE

  
GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE,  
CULTURA E TURISMO



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**GESTÃO 2021/2024**

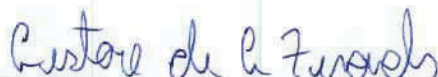
---

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal De Crixás – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, sob o nº 01.612.821/0001-41, com sede administrativa na Avenida Marechal Rondon S/Nº, centro de Crixás- TO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, Brasileiro, casada, portadora do CPF n.006.638.261-01, e do RG: nº 770.262- SSP /TO, residente e domiciliado na Rua Manoel Justino Da Silva, Nº 58, Centro, Crixas– TO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 057/2022, vem através desta, convocar a empresa: **WIRTON RODRIGUÊS -ME** com o nome fantasia de **CASA DO AUTO FALANTE** situada no endereço; na Avenida Piau, Bairro: Centro, CEP: 77.410-030; no município de Gurupi-TO., inscrita no **CNPJ: 29.158.239/0001-76**, neste ato representada pelo procurador **Sr. WIRTON RODRIGUÊS** brasileiro, empresário, portador do **CPF:809.419.661-00**, Residente e domiciliado na mesma cidade. Para no prazo de até cinco dias úteis, a comparecer nesta Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO., estabelecida **NESTA CIDADE** para assinatura da competente Peça Contratual.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 04 DE AGOSTO DE 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS**  
**ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
**CNPJ: 01.612.821/0001-41**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE,**  
**CULTURA E TURISMO**





**CONTRATO Nº 057/2022**

Contrato de prestação de serviço entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO.**, e a empresa **WIRTON RODRIGUÊS -ME**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRUPO GERADOR SILENCIADOR NOS DIAS 07 E 08 DE SETEMBRO DE 2022 DESTINADO AS FESTIVIDADES DA 33º GIND DA INDEPENDÊNCIA, JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, PARA REALIZAÇÃO DESTE EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL DESTE MUNICIPIO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro – CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representada pela Sr<sup>a</sup>. **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, Prefeita Municipal portadora do CPF Nº. 006.638.261-01 residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: **WIRTON RODRIGUÊS -ME** com o nome fantasia de **CASA DO AUTO FALANTE** situada no endereço; na Avenida Piau, Bairro: Centro, CEP: **77.410-030**; no município de Gurupi-TO., inscrita no **CNPJ: 29.158.239/0001-76**, neste ato representada pelo procurador Sr. **WIRTON RODRIGUÊS** brasileiro, empresário, portador do **CPF:809.419.661-00**, Residente e domiciliado na mesma cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e contratados entre si o que dispõe a seguir:

**1. CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente contrato se fundamenta na Lei nº 8.666/93, de 21 de Julho de 1993, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**2. CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRUPO GERADOR SILENCIADOR NOS DIAS 07 E 08 DE SETEMBRO DE 2022 DESTINADO AS FESTIVIDADES DA 33º GIND DA INDEPENDÊNCIA, JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, PARA REALIZAÇÃO DESTE EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL DESTE MUNICIPIO.**





### 3. CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

#### DESCRIMINAÇÃO ABAIXO:

ITEM	QUANT. SOLICITADA DIARIA	UND	DESCRIÇÃO	VL. UNIT	VL TOTAL
01	02	DIA	SERVIÇOS DE GRUPO GERADOR SILENCIADOR NOS DIAS 07 E 08 DE SETEMBRO DE 2022.	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
				Valor Total:	R\$:9.000,00

**3.1. A CONTRATADA** Acompanhar e tomar as providências cabíveis e necessária relacionado aos serviços ora contratada.

**3.2. O CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE.

**3.3.** Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

**3.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

### 4. CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

**4.1.** Efetuar os pagamentos, após entrada da nota fiscal, ou nota avulsa (se for o caso) conforme discriminado na **cláusula sexta** com entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

**4.1.2** O Pagamento referente a prestação de serviço deve ser feita na seguinte conta;  
**BANCO: 0260 NU PAGAMENTOD S.A-NUBANK**

**AG:0001**

**C. Corrente:78.285.124-2**

**4.1.3** As despesas com o Combustível para o Gerador, hospedagem, alimentação séra por conta do contratate.





## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 10 de setembro de 2022, ou seja do início ao término dos procedimento, findado-se este contrato por completo após esse período.

5.2. À **CONTRATADA** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção da aquisição determinados por um dos seguintes elementos:

- a) Falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao **CONTRATANTE**;
- b) Ordem escrita do titular do **CONTRATANTE**, para restringir, ou paralisar os serviços de interesse da Administração.

5.3. Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

5.4. Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal

## 6. CLAUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O preço ajustado pelo que está defenido contratual é no valor total de **R\$:9.000,00 ( Nove Mil Reais )**, que será pago conforme **apresentação das notas fiscais** que serão pagos pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** até o dia 30 do mês em referência.

6.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

6.3. Os preços contratuais serão fixos e irrealizáveis pelo período do contrato.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, em até 30 dias após a prestação dos serviços.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	13.392.1016.2163-PROMOÇÃO E APOIO A REALIZAÇÃO DE EVETOS ESPORTIVOS.
ELEMENTO DE DESPESA	3390390000000000 58 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.
FONTE DE RECURSO	1.5000.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS





7.2. Os recursos financeiros para custear a execução dos serviços, são oriundos do tesouro Municipal.

## 8. CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de (30) trinta dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de contratar com de CRIXAS – TO, pelo prazo que for fixado pela prefeitura municipal de Crixás do Tocantins, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal de Crixás – TO.

8.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pela **CONTRATADA** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

8.5. A **CONTRATADA** será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

## 9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO.

Av. Marechal Rondon, S/Nº Centro, Crixás do Tocantins –TO  
CNPJ: 01.612.821/0001-41 FONE: (63) 3352-1140 CEP: 77463-000





9.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

9.2. A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando este:

I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;  
II - Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

9.3. Na hipótese do item I desta cláusula, à **CONTRATADA** caberá receber o valor dos serviços já executados.

9.4. Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 9.2, a **CONTRATADA** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS.

10.1. É da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, o **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundo de contratos entre a mesma e terceiros.

10.3. A empresa deverá apresentar todas as certidões de regularidade fiscais no ato de casa pagamento.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO.

11.1. As partes elegem o foro de **GURUPI – TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### 12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO GERAL.

12.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissa pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, como faculta o inc. I do § 3º e art. 62 da referida Lei 8.666/93.

12.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a **CONTRATADA** tenha ou venha assumir.





12.3. Fica condicionado pagamento mediante a comprovação dos serviços prestados.

12.4. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em (02) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas.

**Prefeitura Municipal de Crixás- TO, 05 de Agosto de 2022.**

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "V. R.", is located in the bottom right corner of the page.



*Monteiro*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**  
**ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
**CNPJ: 01.612.821/0001-41**  
**CONTRATANTE**

*Gustavo de Almeida Fernandes*

**GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE,**  
**CULTURA E TURISMO**



*Wirtton Rodrigues*

**WIRTON RODRIGUÊS -ME**  
**CNPJ: 29.158.239/0001-76**  
**WIRTON RODRIGUÊS**  
**Representante Legal da Contratada**



**TESTEMUNHAS:**

1º *Milton R. de Oliveira*  
**CPF: 354 505 091-20**

2º *Thaynara P. de Jesus Martins*  
**CPF: 202.930.711-36**





**ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024**

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO**

PROCESSO: 057/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS -TO.  
CNPJ: 01.612.821/0001-41.


CONTRATADO: WIRTON RODRIGUÊS -ME,  
CNPJ: 29.158.239/0001-76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRUPO GERADOR SILENCIADOR NOS DIAS 07 E 08 DE SETEMBRO DE 2022 DESTINADO AS FESTIVIDADES DA 33º GIND DA INDEPENDÊNCIA, JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, PARA REALIZAÇÃO DESTE EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL DESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, através prefeita municipal, a Sr<sup>a</sup>. ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO, Brasileiro, casada, portadora do CPF n.006.638.261-01, e do RG: nº 770.262- SSP /TO, residente e domiciliado na Rua Manoel Justino Da Silva, Nº 58, Centro, Crixas– TO, **AUTORIZA** a Empresa, **WIRTON RODRIGUÊS -ME** com o nome fantasia de **CASA DO AUTO FALANTE** situada no endereço; na Avenida Piau, Bairro: Centro, CEP: 77.410-030; no município de Gurupi-TO., inscrita no **CNPJ: 29.158.239/0001-76**, neste ato representada pelo procurador **Sr. WIRTON RODRIGUÊS** brasileiro, empresário, portador do **CPF:809.419.661-00**, Residente e domiciliado na mesma cidade. A comparecer **NESTA CIDADE**, a iniciar os serviços ora contratados.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO., 05 DE AGOSTO DE 2022.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS  
ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO  
CNPJ: 01.612.821/0001-41  
CONTRATANTE



GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE,  
CULTURA E TURISMO



ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024

RESUMO DO CONTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022.

**BASE LEGAL:** Art. 24, II Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
**CONTRATO Nº: 057/2022.**

**Contratante:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, através da prefeita municipal, **ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, Brasileiro, casada, portadora do CPF Nº.006.638.261-01, e do RG: nº 770.262- SSP /TO, residente e domiciliado na Rua Manoel Justino Da Silva, Nº 58, Centro, Crixas– TO, doravante denominado como **GESTORA DO MUNICIPIO DE CRIXAS– TO**.

**Contratado:** **WIRTON RODRIGUÊS -ME** com o nome fantasia de **CASA DO AUTO FALANTE** situada no endereço; na Avenida Piau, Bairro: Centro, CEP: 77.410-030; no município de Gurupi-TO., inscrita no CNPJ: 29.158.239/0001-76, neste ato representada pelo procurador Sr. **WIRTON RODRIGUÊS** brasileiro, empresário, portador do CPF:809.419.661-00, Residente e domiciliado na mesma cidade.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRUPO GERADOR SILENCIADOR NOS DIAS 07 E 08 DE SETEMBRO DE 2022 DESTINADO AS FESTIVIDADES DA 33º GINDA DA INDEPENDÊNCIA JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, PARA REALIZAÇÃO DESTE EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL DESTE MUNICIPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	13.392.1016.2163-PROMOÇÃO E APOIO A REALIZAÇÃO DE EVETOS ESPORTIVOS.
ELEMENTO DE DESPESA	3390390000000000 58 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.
FONTE DE RECURSO	1.5000.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** Pelos serviços Prestados será pago à contratada o valor total de R\$ R\$:9.000,00 (Nove Mil Reais), valor este que será pago pela execursão do serviço prestado obsevando bem a garantia e a eficiência dos serviços comprovando por relatorios e fotos dos serviços executado, conforme disponibilidade financeira da Contratante.

A vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até 10 de Setembro de 2022.

**FORO:** Comarca de Gurupi DO TOCANTINS – TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 05 de AGOSTO DE 2022.

  
**ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA**  
Presidente da comissão de licitação  
Sob. Decreto Nº 008/2022



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**GESTÃO 2021/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Dispensa de Licitação nº 057/2022

**Contratante:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, através da prefeita Municipal, **ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, Brasileiro, casada, portadora do CPF Nº.006.638.261-01, e do RG: nº 770.262- SSP /TO, residente e domiciliado na Rua Manoel Justino Da Silva, Nº 58, Centro, Crixas– TO, doravante denominado como **GESTORA DO MUNICIPIO DE CRIXAS– TO**.

**Contratado:** **WIRTON RODRIGUÊS -ME** com o nome fantasia de **CASA DO AUTO FALANTE** situada no endereço; na Avenida Piauí, Bairro: Centro, CEP: 77.410-030; no município de Gurupi-TO., inscrita no CNPJ: 29.158.239/0001-76, neste ato representada pelo procurador Sr. **WIRTON RODRIGUÊS** brasileiro, empresário, portador do CPF:809.419.661-00, Residente e domiciliado na mesma cidade.

**Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRUPO GERADOR SILENCIADOR NOS DIAS 07 E 08 DE SETEMBRO DE 2022 DESTINADO AS FESTIVIDADES DA 33º GIND DA INDEPENDÊNCIA JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, PARA REALIZAÇÃO DESTE EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL DESTE MUNICIPIO.**

**Base Legal:** Art. 24, II Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Valor Global:** Pelos serviços Prestados será pago à contratada valor mensal de, totalizando um valor bruto total no decorrer do contrato de R\$:9.000,00 (Nove Mil reais) valor este que será pago pela execução do serviço prestado observando bem a garantia e a eficiência dos serviços comprovando por relatórios e fotos dos serviços executado. após a até o décimo dia subsequente à execução dos serviços ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.

A vigência deste Contrato será da data da sua assinatura até 10 de Setembro de 2022.

**Dotação Orçamentária:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	13.392.1016.2163-PROMOÇÃO E APOIO A REALIZAÇÃO DE EVETOS ESPORTIVOS.
ELEMENTO DE DESPESA	3390390000000000 58 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.
FONTE DE RECURSO	1.5000.0000.000000 – RECURSOS PRÓPRIOS

**Foro:** Comarca de Gurupi DO TOCANTINS – TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, em 05 de Agosto de 2022.

ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024

---

*Almeida*  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS  
ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO  
CNPJ: 01.612.821/0001-41  
CONTRATANTE

*Gustavo de C. Fernandes*  
\_\_\_\_\_  
GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE,  
CULTURA E TURISMO





## NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA N\*100/2022

### I-PARECER TÉCNICO

**Processo nº:** 057/22

**Modalidade:** DISPENÇA DE LICITAÇÃO 57/2022

**Finalidade:** GERADOR PARA EVENTO

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER

**Ordenador de Despesa:** ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA

**Secretário(a) Municipal:** GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES

### II- OBJETIVO

Consiste o presente processo de dispensa de licitação na contratação de uma empresa especializada em grupo e conjunto de gerador de energia a fim de auxiliar o sistema de som que vai atuar nas festividades em comemoração ao 7 de setembro e ao evento cultural e esportivo da **33ª GIND DA INDEPENDENCIA de 2.022** para o municipal de Crixás do Tocantins.

Assim sendo foi firmado um contrato para prestação desse serviço especializado em grupo de gerador com a empresa **(WIRTON RODRIGUES -ME)** e a Prefeitura Municipal de Crixás **(SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER)** a fim de atender a essa demanda com esse serviço especificados em geração de energia que consta no processo para atender as necessidades nessa data.

### III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Municipal de Plano Plurianual – Consta no **PPA** vigente 2.022.

Lei Municipal de diretrizes orçamentarias – Consta na **LDO** vigente /22

Lei Federal 8.666/93: inc-III do parágrafo único do art 26.

Lei nº 10.520/2002 e lei complementar de nº-123/2006.

Justificativas de preços – artigos 7º § 2º inciso II & 40 § 2º na lei de licitações.

Dotação orçamentaria: 13.392.1016.2163-33903900000000 58 -1.500.000.0000.

### IV- CONCLUSÃO

Levando em consideração os documentos analisados que constam nos autos até a presente data, atesta-se que o processo administrativo se encontra dentro das formalidades legais, conforme recomenda a lei 8.666/93 no artigo nº 24.

A controladoria interna desses municípios trabalha com o intuito de prevenir orientar e notificar possíveis falhas dos itens levantado nessas análises, de forma preventiva, na ordem contábil, financeiro orçamentaria e patrimonial, a fim de proporcionar a lisura nos processos, com o objetivo de evitar futuras sanções cíveis e criminais aos ordenadores de despesas, firmando bases legais, que devem ser atendidas para eficácia do processo.

### V – RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, esta controladoria interna recomenda a tramitação normal do processo junto ao setor competente, **sem ressalvas**.

**Crixás do Tocantins 05 de agosto de 2.022**

Robison Araújo Carvalho  
Secretário Municipal de Controle Interno  
Decreto nº 005/2021  
**Robison Araújo Carvalho**  
Chefe de controle interno

Despesa Liberada  
Robison Araújo Carvalho  
005/2021



ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO o Termo de Ratificação e o Extrato do Contrato, vinculado ao processo na modalidade **Dispensa de Licitação nº constante** no Processo Administrativo nº **057/2022**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRUPO GERADOR SILENCIADOR NOS DIAS 07 E 08 DE SETEMBRO DE 2022 DESTINADO AS FESTIVIDADES DA 33º GIND DA INDEPENDÊNCIA JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, PARA REALIZAÇÃO DESTE EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL DESTE MUNICÍPIO**, Com fulcro no Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998). Tendo como Adjudicada e Homologada a empresa **WIRTON RODRIGUÊS -ME** com o nome fantasia de **CASA DO AUTO FALANTE** situada no endereço; na Avenida Piau, Bairro: Centro, CEP: **77.410-030**; no município de Gurupi-TO., inscrita no **CNPJ: 29.158.239/0001-76**, neste ato representada pelo procurador **Sr. WIRTON RODRIGUÊS** brasileiro, empresário, portador do **CPF:809.419.661-00**, Residente e domiciliado na mesma cidade.

Crixás do Tocantins – TO.09 de Agosto de 2022.

**ROBINSON ARAÚJO CARVALHO**

Controle Interno

**Contrato Liberado**

Robison Araújo Carvalho

005/2021

Robison Araújo Carvalho

Secretário Mun. de Controle Interno  
Decreto nº 005/2021